



ESTADO DO MARANHÃO

PROJETO DE LEI

Reconhece o *Leopardus tigrinus* como espécie símbolo da conservação da Biodiversidade do Maranhão e institui o dia 17 de setembro como o Dia do *Leopardus tigrinus*, no âmbito do Estado do Maranhão.

Art. 1º Fica reconhecido como espécie símbolo da conservação da Biodiversidade do Maranhão o *Leopardus tigrinus*, comumente denominado pintadinho, gato-do-mato, gato-pintado, gato-maracajá, maracajá-mirim, gato-macambira.

Art. 2º Fica instituído o dia 17 de setembro como o Dia do *Leopardus tigrinus*, no âmbito do Estado do Maranhão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5
DE SETEMBRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDAO JUNIOR:10411640330
Assinado de forma digital por CARLOS ORLEANS BRANDAO JUNIOR:10411640330
Dados: 2024.09.05 14:02:02 -03'00'

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIAO TORRES MADEIRA:05359511320
Assinado de forma digital por SEBASTIAO TORRES MADEIRA:05359511320
Dados: 2024.09.05 14:57:22 -03'00'

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil